DECRETO Nº. 3.271, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.024.000,00 (Hum milhão e vinte e quatro mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.024.000,00 (Hum milhão e vinte e quatro mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	04.122.0038.1.276	Gerenciar Tecnologia da Informação	3.3.90.39.99	500	103.000,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99	704	300.000,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.99	500	66.000,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	704	450.000,00
07.02	12.361.0011.1.142	Educação para todos	3.3.90.32.00	500	16.000,00

07.02	12.361.0011.1.142	Educação para todos	3.3.90.39.99	550	15.000,00
07.02.	12.361.0011.1.271	Transporte Escolar	3.3.90.39.99	550	7.000,0
07.02	12.361.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.30.99	550	67.000,00
			TOTAL		**1.024.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações, conforme a tabela abaixo:

U.O	**Função-Programa**	**Objetivo do Programa**	**Elemento**	**Fonte**	**Valor**
03.02	04.122.0038.1.276	Gerenciar Tecnologia da Informação	3.3.90.40.06	500	200.000,00
07.02	12.361.0011.1.134	Integração	3.3.90.36.99	550	2.000,00
07.02	12.361.0011.1.134	Integração	3.3.90.39.99	550	1.220,30
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.01	500	500.000,00
07.02	12.361.001.1.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.48.00	550	50.000,00
06.02	04.122.0001.1.310	Promoção de Cursos de Formação Profissional Técnica aos Munícipes	3.3.90.39.99	704	30.000,00
08.02	16.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	704	40.779,70
08.02	16.482.0002.1.003	Desapropriação e Aquisição de imóveis de interesse Público	4.4.90.61.00	704	50.000,00
08.02	16.482.0003.1.005	Regularização Fundiária e Urbanísticas	4.4.90.52.99	704	150.000,00
			TOTAL		**1.024.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO